PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°_____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Vereador Rimet Jules - PT

Cria o Projeto "Pomar Urbano" em Áreas Públicas do Município de Anápolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Pomar Urbano", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Anápolis-GO.

Art. 2º O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada localidade, considerando o tipo de solo e a dimensão de área respectiva, objetivando a ampliação de áreas frutíferas no município.

Parágrafo Único. As mudas/árvores que serão plantadas deverão constar de placas de identificações, com informações referentes as espécies, bem como data com dia, mês e ano do seu plantio.

Art. 3° A implementação do "Projeto Pomar Urbano", dar-se-á nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade.

Art. 4º O plantio das árvores frutíferas nas áreas públicas do que se trata o artigo 3º. desta lei, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, podendo ser

executadas parcerias com empresas privadas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com intuito de fortalecer a execução do projeto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, encarregada de criar programas que transmitam e desenvolvam o conhecimento dos alunos da rede municipal de ensino sobre as espécies de árvores frutíferas, seu plantio e conservação.

Art.6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 2025.

Rimet Jules
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

O Projeto intitulado "Pomar Urbano", tem por finalidade o plantio de espécies frutíferas, como *Psidium guajava* (Goiabeira), *Myrciaria cauliflora* (Jaboticabeira) dentro dos parques ambientais e nas áreas ociosos das escolas públicas do município de Anápolis. Essa interação do meio ambiente com a população é extremamente importante, uma vez que, cria-se uma conexão entre ambos favorecendo a preservação ambiental. Além disso, é uma oportunidade de trabalhar educação ambiental com as crianças por meio de espécies de plantas frutíferas, ao qual inúmeras crianças não tem a oportunidade de conhecer.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação do referido projeto de lei ordinária.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 2025.

Rimet Jules
Vereador – PT